



ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Oitava Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza convocada para substituir o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 900/2021). Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública pelo Dr. RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. 1 - APROVAÇÃO DA ATA. Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 07/2021, de 27 de julho de 2021, havendo sido aprovada por unanimidade. 2 – JULGAMENTOS: 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626645-49.2015.8.06.0000, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu MARIA CECY DE CARVALHO PAIVA – Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a Ação Rescisória para, no juízo rescisório, desconstituir o acórdão impugnado e, no juízo rescindendo, dar provimento ao apelo da Fazenda Estadual, interposto nos autos do Processo nº 0738223-39.2000.8.06.0001, para cassar a sentença recorrida e julgar improcedente o pedido de reajuste do benefício de pensão por morte pleiteado com base do subsídio mensal do Procurador-Geral do Estado, nos termos do voto do Relator. 2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622124-27.2016.8.06.0000/50001, em que é Agravante o SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - SINSEMPECE e Agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622102-90.2021.8.06.0000, em que é Autor PAULO ROBERTO MONTEZUMA SALES e Réu o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM – Relator – O Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, tudo nos termos do voto do Relator. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632142-05.2019.8.06.0000/50001, em que é Embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AMONTADA - SINDSEP - AMONTADA e Embargado o MUNICÍPIO DE AMONTADA – Relator – O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu mas para negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. 2.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632467-77.2019.8.06.0000/50001, em que é Embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMONTADA - SINDSEP e Embargado o MUNICÍPIO DE AMONTADA – Relator – O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. 2.6 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629581-42.2018.8.06.0000, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu MARIA ZULMAR COUTO FALCÃO – Relator – O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a pretensão autoral, tudo nos termos do voto do Relator. 2.7 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626817-15.2020.8.06.0000, em que é Autor RAIMUNDO NONATO PEREIRA GUILHERME e Réu o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE – Relator – O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a pretensão autoral, tudo nos termos do voto do Relator. 3 - PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0624748-78.2018.8.06.0000, em que é Requerente O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e Requerido o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e OUTRO – Relator – O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- O Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS, Relator, solicitou a retirada de pauta do presente processo, para que seja feita a correção da autuação. 4 - PROCESSO RETIRADO DE MESA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625067-12.2019.8.06.0000, em que é Autor o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e Réu DEILSON JOSÉ SILVEIRA GOMES – Relatora – A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Relatora, solicitou a retirada de mesa do presente processo, para atender ao pleito da representante do Ministério Público, Dra. Maria Aurenir Ferreira de Carvalho. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária

2ª Câmara de Direito Público